



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 298

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1 - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de novecentos mil cruzeiros - (Cr\$ 900.000,00) destinados a construção do Ginásio Municipal de Igarassú.

Artº. 2º - O crédito de que trata o art. 1º será retirado do produto da venda dos lotes do terreno recentemente adquirido pelo Município.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 6 de Junho de 1958.

Francisco Souto Maior
Francisco Souto Maior - Prefeito